



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DA PREFEITA

LEI 471/2004

AUTORIZA PERMISSÃO DE  
USO DE IMÓVEL DO  
MUNICÍPIO EM CARÁTER  
EXERIMENTAL.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder permissão de uso do  
Imóvel PACKING HOUSE em caráter experimental.

ART. 2º - O prazo da permissão de uso será de 06 (seis) meses.

ART. 3º - Serão de responsabilidade do permissionário todas as despesas de  
manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar o contrato de  
permissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o contrato de permissão, o imóvel deverá ser  
devolvido ao Município nas condições da época em que o permissionário o  
recebeu.

ART. 4º - O permissionário pagará mensalmente ao Município de Turuçu a  
quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 14 de outubro de 2004.

  
Selmira Milech Feherenbach  
Prefeita Municipal